



I Série - Número 139

Quarta - feira, 22 de Dezembro de 1999

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 221/99

Procede à constituição de um quadro autónomo de pessoal dentro da orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente afecto à concessão do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Região.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 221/99

Considerando que a reforma estrutural em curso relativa à matéria da gestão da água na Região Autónoma da Madeira implica necessariamente a criação de uma entidade gestora do sector com um modelo orgânico-funcional de matriz empresarial;

Considerando que a Assembleia Legislativa Regional já procedeu à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional que cria a sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos denominada "IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A.", concessionária do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Região Autónoma da Madeira, a qual iniciará a sua actividade a partir de 1 de Janeiro de 2000;

Considerando que aquele diploma regional dispõe que os agentes e funcionários dos quadros de pessoal dos organismos e serviços públicos abrangidos por aquela transformação prestarão funções na "IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A.", em regime de requisição, por períodos com durações mínimas de um ano, sucessivamente renováveis;

Considerando que, independentemente daquele diploma prever um prazo de 90 dias para a adaptação da Lei Orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, aspecto particularmente relevante face à extinção do quadro de pessoal do Instituto de Gestão da Água e à extinção do Departamento da Qualidade da Água do Laboratório Regional de Engenharia Civil, torna-se avisado proceder de

imediatamente a essas alterações tendo em vista oferecer ao pessoal a requisitar pela "IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A." um quadro de origem bem definido;

Considerando que, dos diferentes modelos possíveis para essa adaptação, o mais adequado parece ser o da constituição de um quadro autónomo de pessoal dentro da orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente afecto à concessão do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Região Autónoma da Madeira, configurando uma solução equilibrada e justa para abrigar o pessoal provindo dos quadros dos serviços abrangidos pela transformação;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Aos quadros de pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente aprovados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 3/94/M, de 8 de Março, 5/96/M, de 17 de Maio e 3/98/M, de 26 de Fevereiro, é aditado o Mapa VII em anexo ao qual ficarão vinculados os agentes e funcionários que sejam requisitados pela sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos denominada "IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A.", concessionária do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, 21 de Dezembro de 1999

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Mapa VII
Quadro do pessoal afecto ao Sistema Regional de Gestão e Abastecimento
de Água da Região Autónoma da Madeira

Grupo de Pessoal		Área Funcional	Carreira	Cargo/Categoria	N.º de Lugares
Pessoal técnico superior		Conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico, no âmbito da respectiva formação e especialidade	Técnica superior	Assessor principal	6
				Assessor	
Pessoal técnico superior		Conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico, no âmbito da respectiva formação e especialidade	Técnica superior	Técnico superior principal	20
				Técnico superior de 1.ª classe	
Técnico superior de 2.ª classe					
Pessoal técnico		Aplicação de métodos e técnicas de apoio no âmbito da respectiva especialização	Técnica	Técnico especialista principal	3
				Técnico especialista	
				Técnico principal	
				Técnico de 1.ª classe	
Técnico de 2.ª classe					
Pessoal técnico profissional		Desempenho de funções de natureza executiva de aplicação técnica no âmbito da respectiva especialização	Técnico profissional	Coordenador	1
				Técnico profissional especialista principal	4
				Técnico profissional especialista	8
				Técnico profissional principal	11
				Técnico profissional de 1.ª classe	17
Técnico profissional de 2.ª classe	26				
Pessoal administrativo	Chefia	Coordenação e chefia de área administrativa	-	Chefe de departamento	1 (a) (c)
				Chefe de repartição	1 (b)
	Chefe de secção	2			
Pessoal administrativo		Tesouraria	Tesoureiro	Tesoureiro	1
		Actividade administrativa (pessoal, expediente, património, contabilidade e arquivo)	Assistente Administrativo	Assistente administrativo especialista	5
				Assistente administrativo principal	10
Assistente administrativo	10				
Pessoal auxiliar		Coordenação e chefia	-	Encarregado	1 (c)
		Distribuição de documentos e correspondência, arrumo, limpeza e vigilância de instalações e portaria.	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	7
		Fiscalização de obras públicas	Fiscal de obras públicas	Fiscal de obras públicas	3
		Fiscalização, conservação e manutenção de canais	Fiscal de serviço de águas	Fiscal de serviço de águas	1 (c)
		Vigilância e guarda de canais	Guarda de água de rega	Guarda de água de rega	8 (c)
		Leitura de consumos e cobrança de taxas	Leitor cobrador	Leitor cobrador	3 (c)
		Distribuição de água de rega	Levadeiro	Levadeiro	1 (b) (c)
		Condução e manutenção de viaturas ligeiras	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	5
		Operação e manutenção de estações elevatórias e de tratamento de água	Operador de estação	Operador de estação	7 (c)
		Trabalhos indiferenciados	Servente	Servente	3 (c)
		Recepção e encaminhamento de ligações telefónicas e atendimento do público	Telefonista	Telefonista	1

Grupo de Pessoal	Área Funcional	Carreira	Cargo/Categoria	N.º de Lugares
Pessoal operário	Coordenação e chefia	Operário qualificado	Encarregado	2
	Exercício de funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação completa num ofício ou profissão		Operário principal ou operário	26
	Coordenação e chefia	Operário semiquualificado	Encarregado	1
	Exercício de funções de execução totalmente planificada e definida, de carácter mecânico ou manual, implicando predominantemente esforço físico e exigindo conhecimentos profissionais práticos e elementares		Operário	8

- (a) A preencher com o provimento da actual chefe de repartição do IGA e a extinguir, posteriormente, quando vagar.
- (b) A extinguir quando vagar.
- (c) A remunerar de acordo com o anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto.

O preço deste número: 187\$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série</td> <td>" ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries</td> <td>" ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries</td> <td>" ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa	(Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série	" ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries	" ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries	" ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00																		
Uma Série	" ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00																		
Duas Séries	" ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00																		
Três Séries	" ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00																		

Execução gráfica "Jornal Oficial"